



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	•	80\$
A 2.ª série	•	70\$
A 3.ª série	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:469 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de uma vacaria na Coudelaria Nacional de Alter.

Decreto n.º 38:470 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a realização de diversos trabalhos a mais na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana.

Decreto n.º 38:471 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução de trabalhos imprevistos na empreitada de arranjo da cozinha e instalação de um monta-cargas no Hospital de Arroios.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 38:472 — Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma importância para fundo de manutenção de uma cantina escolar anexa às escolas de Fão, concelho de Esposende, a qual será denominada Cantina Escolar Joaquin Mariz.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento de despesa privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:469

Considerando que foi adjudicada a Aníbal Nogueira Feijão a empreitada da Coudelaria Nacional de Alter — construção de uma vacaria;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Aníbal Nogueira Feijão para a execução da empreitada da Coudelaria Nacional de Alter — construção de uma vacaria, pela importância de 380.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 222.630\$ no corrente ano e 157.370\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Decreto n.º 38:470

Considerando que na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana se torna conveniente realizar mais alguns trabalhos além dos previstos inicialmente, cujo valor excede o limite fixado no Decreto n.º 38:029, de 3 de Novembro de 1950;

Considerando que a execução de tais trabalhos está relacionada com a empreitada adjudicada à firma Presa, L.ª, pelo contrato celebrado em 14 de Novembro de 1950, pela quantia de 135.300\$;

Considerando que aqueles trabalhos deverão ficar concluídos até ao fim do ano de 1951;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar com a firma Presa, L.ª, pela importância de 43.750\$ e para a execução de diversos trabalhos a mais na empreitada de adaptação de um pavilhão a laboratório de preparação da vacina B. C. G. no Instituto Bacteriológico Dr. Câmara Pestana, um adicional ao contrato celebrado em 14 de Novembro de 1950.

Art. 2.º A Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais não poderá despende com pagamentos, por força deste adicional ao contrato, mais de 43.750\$ no corrente ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Outubro de 1951.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

Decreto n.º 38:471

Considerando que na empreitada de arranjo da cozinha e instalação de um monta-cargas no Hospital de Arroios se torna conveniente realizar mais alguns tra-